PREFEITURA
USP Campus Capital-Butantã

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo SEI: 15400016208/2026-52

Considerando as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por vedar a participação de pessoas jurídicas em consórcio para a presente contratação na modalidade **Pregão Eletrônico.** A decisão baseia-se na análise do objeto e das condições de execução, justificada pelo explicado abaixo:

Em razão do Tempo necessário para a constituição do consórcio: A participação em um consórcio demanda a elaboração de um termo de compromisso de constituição, um documento essencial que formaliza a união de empresas para um determinado fim. A elaboração do mesmo envolve um processo que requer tempo e coordenação entre as empresas envolvidas. Para este pregão, há a necessidade de celeridade na compra para que as vias do Campus estejam satisfatoriamente sinalizadas e trafego flua adequadamente, impactando positivamente no bem estar de todos que o frequentam. Portanto, a exigência de constituição de consórcio conflita com essa necessidade de rapidez e a complexibilidade dos itens, criando um obstáculo temporal que pode inviabilizar a participação de consórcios.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

_____

Profª. Drª. Claudia Terezinha de Andrade Oliveira
Prefeita
Prefeitura do Campus Capital – Butantã

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 2 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8G93-QYQP-6E5N-2J5K no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/8G93-QYQP-6E5N-2J5K

Claudia Terezinha de Andrade Oliveira

Nº USP: 538480

Data: 15/10/2026 16:11